

# O DISTRICTO DE AVEIRO



PUBLICA-SE AS TERÇAS E SEXTAS-FEIRAS

Preços: (com estampilha)

Anno, 3540 réis — Semestre, 1870 réis — Trimestre, 935 réis.

Subscrição-se e vende-se unicamente no escriptorio da administração, rua Direita n.º 28. — Publicações de interesse particular, são pagas — Folha avulsa, 40 réis — Anúncios, 20 réis por linha — Correspondencia não franqueada, não será recebida — Artigos mandados a redacção, sejam ou não publicados, não serão restituídos.

Preços: (sem estampilha)

Anno, 3500 réis — Semestre, 1850 réis — Trimestre, 900 réis.

NUMERO 267

SEXTA-FEIRA 29 DE JANEIRO DE 1864

QUARTO ANNO

## AVEIRO

São decorridos quasi dous mezes, desde que, tractando n'este jornal da instituição do jury, e da necessidade de reformar a sua actual organização em Portugal, promettemos occupar-nos posteriormente do mesmo assumpto, e emittir a nossa opinião sobre o modo, por que entendemos dever effectuar-se essa reforma. De propósito reservámos para agora o cumprimento da promessa, que então fizemos, porque achando-se abertas as côrtes, parecia-nos esta a occasião mais opportuna para lembrarmos aos representados da nação e ao governo um objecto, que reputamos muito digno da sua attenção.

Não falta quem, ao presenciar a injustiça das decições do jury, em muitas comarcas, seja d'opinião que semelhante instituição deve ser entre nós abolida, ficando, como antigamente, a cargo dos juizes letrados o conhecimento e apreciação dos factos e a applicação da lei. Outros, porém, opinam que ella deve permanecer, depois de se lhe fizerem as convenientes modificações. Somos do numero d'estes, e entendemos que a instituição do jury carece, não de ser extinta, mas reformada.

O legi-slado reconheceu que para qualquer cidadão ser bom jurado, é necessario reunir á independência, entendida nos devidos termos, certo desenvolvimento intellectual; e suppondo que são independentes todos os individuos que, fora de Lisboa e Porto, têm de renda líquida annual 200,000 réis, e intelligentes todos os que sabem ler, escrever e contar, ordenou que d'esses se compozesse a pauta de jurados de cada comarca, da qual devem igualmente fazer parte as pessoas, que não tendo o rendimento exigido pela lei, têm comtudo os titulos litterarios, que dispensam toda a prova de ceuço.

Excusamos dizer que é menos verdadeira, em milissimos casos, a base tomada pelo legislador para a escolha dos jurados. Nem sempre ha independência e rigidez de caracter onde ha abundancia de bens de fortuna, nem, quando assim fosse, poderia supôr-se que o rendimento marcado na lei seja sufficiente para collocar qualquer cidadão em tão prosperas circumstancias, que possa dizer-se fora das peras de estranhas e obnoxias influencias. Tampouco carecemos de afirmar que nem todos os individuos que sabem ler e escrever o sufficiente para poderem entrar em uma pauta de jurados, são, por esse só facto, dotados do discernimento indispensavel para bem exercer as importantes funções de juizes de factos: muitos d'elles são tão inlabeis como os completamente analfabetos.

Não ignoramos que algumas vezes é dos homens mais simples e menos instruidos, quando constituídos em jury, que partem as mais acertadas e mais consciôsas decições; mas é certo que esses casos devem considerar-se excepçôes, e só se dão, ou quando se trata de crimes contra os quaes elles mais se revoltam, ou quando se lhes propõe quesitos, em cuja resolução não ha difficuldade alguma.

Se o crime é d'aquelles, com os quaes costuma haver benevolencia, ainda que mal entendida, ou

se os quesitos, que se lhes apresentam, se acham por tal modo ligados entre si, que não seja facil responder a todos coherentemente, transluz de ordinario nas respostas a parcialidade ou a ineqüidade de quem as profere. Não ha muito que assistimos a um julgamento, em que os jurados, depois de estarem recolhidos durante cerca de duas horas, disseram ao juiz que não sabiam responder ao que se lhes perguntava, pedindo-lhe que enviasse para junto delles um advogado que os esclarecesse. E por fim responderam com muita coherencia, mas ninguem deixou de a reputar puramente casual.

Não deixamos nunca de estremecer, quando, assistindo ao julgamento de uma causa crime, vemos um jury composto de individuos, que se nos afiguram incapazes de avaliarem a importancia da missão que a lei lhes incumbiu; compungem-nos sempre o ver que a sorte de um réo qualquer está pendente da decisão de homens, que por defeito de intelligencia, em que elles aliás não são culpados, podem proferir um veredicto, que expresse cousa differente ou opposta, ao que elles entendem e querem manifestar; horrorisamos, enfim, ver tomar tão interessante parte no julgamento das causas crimes individuos que não avaliam devidamente o interesse que a sociedade tem na punição dos criminosos, ou não são sufficientemente morigerados para resistirem ás diligencias que se põe em practica para que votem contra o que lhes dicta a consciencia.

As decições inconsequentes, essas pode o juiz fazel-as immediatamente emendar, depois de explicada a contradicção que se der nas respostas aos differentes quesitos. Mas como remediar os resultados de uma decisão injusta, quer ella proceda de ignorancia, quer de má fé?

A faculdade que a lei concede ao juiz de declarar iniqua a decisão do jury, quando entenda em sua consciencia que ella realmente o é, quasi nunca produz os resultados que parece deviam esperar-se. A experiencia mostra que em quasi todas as comarcas se tornam mais frequentes as injustiças da parte dos jurados, todas as vezes que os juizes recorrem habitualmente áquelle meio extremo de remediar as arbitrariedades de um jury ignorante e immoral.

Parece-nos, pois, indispensavel que as pautas de jurados sejam compostas de homens, em quem com razão possa supôr-se intelligencia sufficientemente cultivada e conhecimento da espinhosa missão, de que a lei os encarrega; e para isso é necessario não sujeitar ao melindroso encargo de juizes de factos se não individuos, que tenham algumas habilitações litterarias, além do simples ler, escrever e contar. Não diromos que sejam superiores, mas sejam no, além d'esses, os que houverem frequentado com aproveitamento qualquer estabelecimento de instrucção secundaria, os que pertencerem ás classes da sociedade em que costuma haver certo grau de instrucção, e os que exercem determinados empregos publicos, para além dos quaes a lei exige já, e para outros, deverá exigir no futuro, certas habilitações scientificas.

ao bom doutor. Encontrei-o em uma casa habitada por esqueletos de todas as especies, que eram, me disse elle, os seus mestres, e lhe tinham valido a grande auctoridade, de que gosava por aquelles sitios, como syndesmologo e angeiographo. Não me occulto que os fanfarrões de Paris me teriam deixado ficar côxo para o resto da minha vida, mas por todo o ouro do mundo, elle não teria deixado escapar uma syllaba contra os seus collegas.

Acima de Jouy-en-Josas o caminho sobe por entre matas, indo dar á planura de Velisy. Ha ali perto da estrada construída por Luiz 14.º e que conduz de Versailles a Choisy-le-Roi, um cume verdejante, d'onde se descobre um grande tracto de territorio. Parei ali para dirigir um derradeiro olhar á casa tão querida, cujo alvo frontispicio sorria por entre o negro dos bosques. A uma das janellas agitava-se um lenço, pobre bandeirinha da despedida. Apesar da distancia, Margarida via-me, porque aquella sacada era a de Margarida. Eu enviei para lá um beijo, mas á janella d'Angela não havia cousa alguma, e as ilhargas virgens de Black sentiram as esporas. Uma hora depois, parava elle, suado, á porta da cocheira da rua d'Anjou.

Fui recebido, como da primeira vez, pela

O nosso paiz não está já felizmente tão falto de instrucção, que não possa, com mais ou menos difficuldade, formar-se em cada comarca uma pauta de jurados dotados do indispensavel grau de illustração e cultura intellectual, com tanto que se diminua, como convem, o numero de nomes que deve conter cada pauta, o dos jurados que devem tomar parte no julgamento de cada causa, e o das recusas que a lei permite ao réo, e ao agente do ministerio publico.

Não formulamos um projecto de lei sobre o assumpto, porque nem nos cumpre fazel-o, nem somos tão immodestos que julgemos habilitados para isso; mas indicamos as bases e fazemos as considerações que entendemos dever-se ter em vista, quando se tractar de fazer na instituição de que nos occupamos as reformas, de cuja urgente necessidade ninguem, cremos nós, ousará duvidar.

Não será esta a ultima vez que chamemos para este assumpto a attenção dos nossos legisladores.

Na segunda pagina d'esta folha começamos hoje a publicar o seu projecto de lei. Lobo de Avila procedeu o seu projecto de lei estabelecendo a liberdade do tabaco, e para elle chamámos a attenção dos leitores.

Aquelle trabalho do nobre ministro da fazenda revela não só que s. ex.ª estudou a fundo a questão, vendo-a por todos os lados por que ella pode ser encerrada, mas que d'esse estudo lhe resultou a convicção de que o systema, a que se inclina, é o unico que nos convem adoptar.

Só deixarão de reconhecer um grande merecimento no relatório do sr. Lobo d'Avila aquelles que lhe movem guerra acinosa, e que combatem o homem e não as idéas por elle adoptadas.

### (COMMUNICADOS)

Um successo novo e extraordinario, maravilhoso e nunca visto, se dá hoje em Agueda, e vem a ser—que S. Paulo, sendo ao principio um acerimo perseguidor dos christãos, convertido depois ao christianismo, se tornou de lobo faminto em cordeiro humilhado, de apostata da religião em seu defensor, de inimigo cruel de Jesus Christo em seu filho predilecto, e de apologista de falsas doutrinas em prégador do evangelho, em defeito do qual não duvidou sacrificar-se ao martyrio, recebendo por isso a palma e a corôa dos seus triumphos. Mas esse que hoje apparece em Agueda não é certamente o verdadeiro S. Paulo, nem segue as suas doutrinas; porém pela imitação das cartas aos corinthios, pertence inculcar-se com o nome illustre do apostolo das gentes.

Se fosse Eriptas ou Henoch, que seguindo as tradições e escriptos de varios homens illustrados por sua sciencia e doutrina, ha de vir prégar contra o anti-christo, e se tivessem já dado os acontecimentos expressos no evangelho de S. Matheus, capitulo 23, então muita gente acreditaria que estavamos no fim do mundo; porém não quiz

porteira, que disse: Espera! é o sr. visconde! e que tocou a sineta da escada exterior. Veio Savidan; achei-o mudado. Atravessci com elle o atrio, onde os criados ociosos bocejavam, como em uma casa abandonada. Meu pae não estava ali. Savidan disse-me, abrindo-me a porta do meu quarto:

— V. ex.ª não encontrará o sr. conde de saude. As demais pessoas passam sem novidade.

Quando me vi só n'este quarto, onde havia soffrido tanto, estreitou-se-me o peito. Não estava ali o meu anjo da guarda; pensei que a minha coragem ia abandonar-me. Esta primeira hora foi uma das mais cruéis da minha vida. Deixei-me cair sobre uma poltrona, em que havia passado a noite da minha chegada, e escondi a cabeça entre as mãos. A imagem d'Angela representou-se-me immediatamente na phantasia; derramei copiosas lagrimas. Depois, meus olhos caíram sobre o retrato de minha avô, que tanto me havia amado. Entre ella e meu pae, cujo retrato emparelhava com o seu, havia uma similitude, que eu nunca tinha notado. Cheguei-me ao retrato de meu pae e beijei-o dizendo:

— D'ora em diante serci seu filho e amal-o-ei.

fingir ser algum d'elles o tal pseudo Paulo que escreve as suas cartas aos me-nos corinthios, e todos ficam na dúvida de quem será na realidade.

Pela historia sabemos que muitos escriptores, que deram varias obras á luz, em muitos factos foram desmentidos; e por isso não admira que em nossos dias seja tambem desmentido, em relação a alguns acontecimentos, o escriptor que se apresenta em publico a narrar factos, dos quaes não tem pleno conhecimento para os apresentar como verdadeiros.

É isto o que vai acontecer ao dito pseudo Paulo, sendo collocado em paralelo com Saulo antes da sua conversão.

Diz elle na sua segunda carta (pois que da primeira não nos occupamos por sabermos que n'ella só dava noticias de calumnias que já estão reconhecidas e havidas como taes): «centrou o sr. Joaquim Alvaro para a administração do concelho d'Agueda, e o primeiro acto que fez foi a substituir os regedores das freguezias do concelho por creaturas suas, algumas das quaes de pessimos precedentes, assasinou uns, protectores de criminosos outros.»

Ora diga-nos, sr., porventura alguns dos sujeitos que hoje estão occupando o lugar de regedor, não exerceram o mesmo cargo no tempo do sr. João Ribeiro? não foram creaturas suas? não seguiram a sua politica e não lhe eram affieigados? certamente que sim.

O sr. Joaquim Alvaro entrou para administrador do concelho no mez d'agosto, e só em janeiro e fevereiro do anno seguinte á sua entrada é que fez novas propostas de regedores, e o unico que antes d'esse tempo foi substituido foi o de Agueda, por não cumprir como devia as suas obrigações. Logo qual a razão porque assim falla, teudo, como deve ter, conhecimento exacto d'isto mesmo? É por que só quer dizer mal e caluniar, e por tanto pode applicar-se-lhe o adagio de—quem não pode trapaceia.

Diga-nos mais: quaes são os regedores de pessimos precedentes, quaes os assasinos e quaes os protectores de criminosos? Não conhecemos um só com taes qualidades. Diz que o sr. administrador procedeu ao apuramento dos eleitores de cada freguezia, que deviam ser nomeados cabos de policia, que os deviam cabos foram dispensados do serviço, e em seu lugar nomeados trezentos eleitores como agentes de policia.

O sr. pseudo Paulo enganou-se completamente na cifra dos cabos. Elles não são trezentos, e nem tão pouco são todos recenseados. Faz um grande serviço ao publico se publicar os seus nomes, então se desenganará da falsidade que apresenta. Falle verdade e não recorra a subterfugios que o desacreditam constantemente.

Os quaes cabos recenseados estavam tanto em plena liberdade, que alguns votaram pela opposição, e outros não vieram á urna; portanto não diga que são trezentos e todos que a auctoridade teria em todas as eleições.

Diz tambem que em Recardães o regedor tem ordem para proceder á captura de três criminosos, e que no domingo 10 do corrente se reuniu em todos os trez em casa de um d'elles, e se deu ali um lauto jantar, a que todos assistiram.

Meu pae recolheu-se por volta do meio dia. Por acaso pude velo um instante só. Achei-o com effeito mudado e velho. Seu rosto, garridamente enquadado nas barbas e no cabelo, apresentava manifestos vestigios de soffrimento. Elle testemunhou-me affeição, mas de um modo frio, ou antes languido, e parecia quasi surpreendido do calor das minhas caricias. Isto magoou-me; era uma prova bem palpavel de que eu o havia habituado a outras maneiras. De resto, não havia entre nós explicação alguma, porque eu não as queria, e a minha tenção era, d'ali em diante, obrar antes do que fallar.

—Causaste nos muitas inquietações, Rogero, me disse elle; quem havia de esperar semelhante cousa d'aquelle diabo de Black? E' necessario trocal-o. Olha cá! tu, segundo me contaram, eras muito feliz, lá em baixo. Não tive o prazer de ver as duas senhoras; mas Grandidier, que é fino como ambar, fez dar á taramela o estalajadeiro da terra. São as bellezas da localidade: tu estavas na ilha d'Armida... o dito é da marquezia, que me pedia novas tuas todos os dias... Espero que essas senhoras não hão de viver similitamente no campo e que as vereuos este inverno.

(Continuar-se-á.)

## FOLHETIM

PAE CAMARADA

POR

PAULO RÉVAL

Trad. por M. S.

(Continuação do numero 266.)

Eu estava triste, oh! muito triste, mas levava ao menos uma valentia nova. N'estas veredas, tapetadas de côdas variegadas e opulentas, e inteiramente inundadas de claridade, vagava eu, ha pouco, ao acaso, curvado ao pezo do desanimo precoce; hoje, a natureza estava de luto, mas no meu horizonte havia um clarão. Eu sabia aonde ia; por duço que fosse o meu caminho, elle tinha por fim o dever.

Black, o meu pobre cavallo, tanto tempo encarcerado, abria as ventallas ao ar, e estremeia de contente debaixo do meu pezo. Elle pela sua parte não lamentava cousa alguma, nem cuidava senão em ensaiar ainda uma vez o seu rapido galope.

Eu tinha tomado o caminho de Jouy-en-Josas para fazer a minha visita de agradecimento

Não negamos que o sr. regedor tenha ordem para capturar os ditos criminosos, apesar de sabermos com toda a certeza que os mandados de captura não existem em seu poder; mas negamos que a casa em que se deu um pequeno jantar pertença a algum dos culpados, mas sim aos orphãos de José Ferreira da Costa, e hoje é habitada pelos noivos, a cujo consorcio foi assistir o mesmo regedor por ser para elle convidado como padrinho, sendo portanto falso que o mesmo jantasse em companhia dos tacs criminosos.

O regedor de Recardães é um homem honrado, honesto, zeloso no desempenho dos seus deveres, e portanto incapaz de commetter uma falta de tal natureza.

Diz mais que em Travassô os assassinos andam acobertados com a capa da auctoridade disparando tiros contra cidadãos inermes, e que se não tem instaurado o competente processo.

Como quer o tal sr. pseudo Paulo que se instauram processos por factos que nunca existiram? aonde estão os ferimentos d'esses decantados tiros? seriam de cortiça as balas?

Diz ainda mais: que o sr. Joaquim Alvaro não quiz attestar o comportamento de alguns individuos que assim o requereram, e que um mez era tempo sufficiente para que s. ex.<sup>a</sup> se informasse sobre o caracter de cada um dos requerentes. Este facto tem o mesmo cunho de verdade que os outros de que o sr. Joaquim Alvaro é arguido.

O sr. Joaquim Alvaro não tinha obrigação alguma d'attestar. E quem sabe mesmo se alguns d'elles teriam que arrepende-se de haverem requerido, se nos attestados se dissesse a verdade da sua vida e costumes?

Se alguns requerentes receberam os seus requerimentos com dias de demora, e porque os não foram buscar á administração, e o sr. Joaquim Alvaro não tinha nem obrigação de lhes levar a casa. Não succedeu isso com o sr. padre José Tavares Camello; sendo apresentado ao sr. Joaquim Alvaro o requerimento d'este ecclesiastico, poz-lhe s. ex.<sup>a</sup> logo o despacho, e foi enviado ao seu destino pelo mesmo sujeito que o apresentou. Esta é a propria verdade.

Emquanto aos recrutas d'Agadão e Agueda, de que falla, melhor fôra que o sr. pseudo Paulo não fallasse mais n'isso, porque vae descobrir ainda mais a calva ao seu amo João Ribeiro.

Desde que o sr. Joaquim Alvaro nos governa como administrador do concelho, ainda não houve um unico caso de fazer ir para o exercito recrutas supplentes em lugar dos effectivos, e se não, mostre quaes foram.

O sr. Joaquim Alvaro, ainda não mandou á inspecção d'Aveiro mancebos aleijados em lugar de recrutas sãos, como fez o mesmo sr. João Ribeiro ao filho de José Gomes Pinheiro, d'Agueira, que por tal motivo está já processado e culpado; e o sr. João Ribeiro obrigou a remir-se José, filho de Manuel de Pinho da freguezia de Recardães, a quem tocou o n.º 146, sem ser effectivo nem supplente, Adriano Rodrigues de Fajacos que não estava recensado, porque tinha 28 ou 29 annos, e Bernardo, filho de Joaquim d'Oliveira da Povoia que era o n.º 108; e perseguiu para ser preso a José, filho de José Ferreira da Costa, da Povoia da Igreja, a quem tocou o n.º 259, não mencionando outros muitos mancebos de diversas freguezias, a quem fez a mesma graça.

Aqui tem, sr. pseudo Paulo, as gentilezas de seu amo. Agora diga-nos: em que administração se passou a guia para o tal aleijado ir a Aveiro no lugar do são? seria na do sr. Joaquim Alvaro, ou na do sr. João Ribeiro? Responda-nos.

Pelas suas cartas, sr. pseudo Paulo, vemos que não prova o que diz, e só menciona factos que a sua imaginação lhe suggere. E' sempre a mesma linguagem, e a mesma penna a escrever. Até agora apparecia o general Monteiro transformado em José do Forno, agora é quem nós muito bem sabemos transformado em pseudo Paulo.

E' tempo de reconhecer que o que se tem imputado ao sr. Joaquim Alvaro, tem sido provado como falso por documentos authenticos. Não apresentaes um só facto, ao qual se não tenha respondido com razões inconcussas. Não podeis tolerar que s. ex.<sup>a</sup> seja administrador do concelho d'Agueda, porque quereis continuar a fazer as tropelias, de que vos servieis para conseguir os vossos fins.

Sabeis muito bem que o vosso chefe d'outra, tão soberbo, arrogante e altivo, se precipitou, e que jámais em tempo algum se levantará do cahos, em que cahiu, pelas suas ladroerias, pelas suas barbaridades, e pelos seus desactos.

Sabeis igualmente que os factos que lhe são imputados, são tidos por verdadeiros, e que elle nunca se justificou das accusações que lhe tem sido feitas.

Sabeis finalmente que os povos o abandonaram por serem amigos da liberdade, e por que o vosso chefe os trazia algemados para d'elles fazer quanto quera.

Seria um nunca acabar se nos propozessemos mostrar ao publico o grande numero de factos que nunca se deveriam ter practicado durante o seu governo, por serem contrarios aos principios da justiça e da moralidade. Ainda que sejaes o seu corripheo, convem que não descaes ao lodagal immundo da calumnia que vos collocará na posição de serdes o escarnio da sociedade, e o vilipendio dos homens illustrados.

Deixae governar o sr. Joaquim Alvaro, e vereis que os povos o não abandonarão se elle continuar a dirigir o concelho d'Agueda com aquella probidade, zelo e rectidão de que é dotado, adquirindo por isso as sympathias geraes dos seus administrados.

Cá estamos na estacada sempre promptos a restabelecer a verdade, quando fôr adulterada pelo sr. pseudo Paulo, e aqui o esperamos para a primeira occasião.

Concelho d'Agueda 26 de janeiro de 1864. \* \* \*

Que a mulher teve sempre uma acção energica sobre o espirito do homem, e por consequencia sobre os destinos da humanidade, é um facto liquido na historia, e um principio evidenciado nas escolas philosophicas. Desde Eva, e nem mais além podemos chegar, que esse ascendente se tem conhecido em relação ao bem e ao mal.

Se remontarmos aos povos os mais antigos, lá mesmo encontraremos o sexo forte cedendo ao fraco e tornando os homens escravos, sob a influencia do seu predomínio.

E nem se diga que só o amor leva a mulher a dominar os instinctos do homem; muitas vezes a isso as incita o apego ás cousas mundanas; é muitas ontras sob a influencia de paixões mui alheias d'aquelle sentimento que se produzem no ente fraco admiraveis phenomenos que se manifestam por actos de grande coragem e entrepidez.

Se Sybilla sugando a ferida envenenada de seu marido, se expoz a uma morte inevitavel para o salvar; se Archidamia se apresenta á frente das legiões de Pyro para valer a Sparta, se um gesto, um capricho da mulher desarma a colera dos Assueros; se Lucrecia se suicida, se o prestigio de Debora conseguiu em um instante o que em seculos não conseguiriam monarchas; se nos admiramos da ousadia de Menonés nos exercitos de Nino, da heroicidade de Veturia, salvando o filho e a patria, e de outras muitas, de que nos falla a historia; Angeja, este canto da peninsula, tambem é mui fecundo em mulheres memoraveis.

E assim devia ser. Angeja é uma terra antiquissima, e rica pela fertilidade do seu solo; é o solar dos marquezes d'Angeja; é a patria do fidalgo José Joaquim de Sá Barreto, dos Noronhas, dos Mouões, styrces nobres e antiquissimas das primeiras familias d'Angeja, terra de eminentes e abalisados juriscultos; e por isso não nos falta que addisir de nobre e bello, e nem ha em regra de proporção que ter inveja a outras terras.

Estas breves reflexões que acabamos de expender, veem a proposito para dizer que nos não devemos admirar de que em Angeja haja uma mulher que dirige os negocios publicos e politicos do concelho, e que ainda que ella tenha construido os alicerces do seu poderio com prejuizo dos seus conterraneos, empregando a sua influencia para fazer remir do serviço militar mancebos de numero superior, deixando a traz, os de numero inferior e metralhando os seus proprios visinhos com insultos, tudo isto é nada em relação ao que a respeito de mulheres resa a historia.

As mulheres em Angeja fazem os homens: esta heroína é a irmã de Francisco Paula! Vem, pois, ella infundir novos brios a novas seguidoras de seus passos.

E que duvida? Não dormitam os Homeros, os Hercules da roca? Que importa que a procissão das padeiras d'Aljubarrota venha visitar os campos d'Angeja? Angeja! Quem a viu, e quem a vê!... Escarneida, ludibriada, desamparada da justiça, e dividida em fracções, denuncia nos rugidos subterraneos os symptommas da explosão ao querer-se defender do abutre, que espregita a hora, e afia as garras para nos empolgar! E se de quando em quando algum eleitor diz que é indepenente, e que as suas palavras enunciam a completa negação d'esse vulto feminino... Santo Deus! a mortalha! a mortalha!... Angeja sente o calor do incendio que a devora a bom devorar... aspira já o fumo... o clarão já nos escalda os olhos... o fumo fecha os...

Será preciso apresentar ao sr. governador civil mais provas da má gerencia do administrador do concelho d'Albergaria? O roubo á fazenda nacional já provado pela syndicanca do sr. delegado do thesouro, as arbitrariedades na exigencia do tributo de sangue, e além de tudo isto, o concelho dirigido e dominado pela influencia de uma mulher, não são razões mais que sufficientes para a prompta demissão e processo do administrador d'Albergaria? Ou quer o sr. governador civil que este povo se levante do oprobrio, que o avilta, e tome o exemplo d'outras epochas?

O povo tem illustração, e por isso não quer viver escravizado.

Justiça! justiça! justiça!

Assillhó d'Albergaria, 24 de janeiro de 1864. \* \* \*

### Proposta de lei, extinguindo o monopólio do tabaco, apresentada pelo ministro e secretario d'estado dos negocios da fazenda, o sr. Joaquim Thomaz Lobo d'Avila, em sessão de 19 do corrente.

Senhores.—Na questão de principios é hoje ponto inconcusso, que a liberdade deve ser preferida ao monopólio, esta é a regra doutrinal, accolta e sustentada pelos mais distinctos publicistas e economistas da escola liberal; é ella um caracteristico do progresso das ideias e do desenvolvimento da civilização, traduzido em reformas uteis, operadas no modo de ser de todos os povos cultos. Escusado é pois renovar a argumentação que serviu para estabelecer estes principios.

Mas os monopólios, os exclusivos e os privilegios não acabaram todos por uma vez; sustentados por muitos interesses, mantidos por muitos preconceitos, e defendidos por muitas apprehensões, tem sido necessaria uma luta constante, e por vezes violenta, das boas doutrinas, para ir demolindo successivamente estas instituições, talvez accommodadas ao regimen e indole de outras eras, mas em completo desacordo com o principio de liberdade, que é a base das sociedades modernas.

Posto que a questão do tabaco seja, pela sua natureza propria, uma d'aquellas que se deve encarar de baixo de um ponto de vista especial, para ser devidamente apreciada, todavia não é menos verdade que, para a sua mais acertada resolução, cumpre que nos inspiremos das boas doutrinas, embora não as possamos applicar de um modo absoluto.

Assentado como verdadeiro o principio da liberdade de indústria, está marcado o fim para que devemos caminhar; e qualquer passo que se dê n'esse sentido, sem prejuizo dos interesses do estado, e com vantagem para o publico, é um progresso relativo, que nenhum homem illustrado pode deixar de reconhecer.

E' fora de duvida que o tabaco, satisfazendo uma necessidade artificial, e não representando nenhum dos objectos necessarios á vida, está no caso de poder supportar a acção do imposto com menos inconvenientes para a sociedade; é esta a opinião de todos os economistas que, combatendo outras taxas que oneram o consumo, acham esta perfectamente justificavel, embora seja avultada.

A questão versa pois sobre o melhor meio de tributar este consumo, e de auferir d'elle um bom rendimento, conciliando as conveniencias do thesouro com as dos contribuintes; ou, em outros termos mais definidos, sobre a escolha do systema que, assegurando igual ou maior renda ao estado, diminua a despesa e os vexames da cobrança, melhore as condições do consumidor e permita o desenvolvimento de novas industrias.

Tres são os systemas principaes, que se offercem para resolver este problema, os quaes apreciaremos na ordem chronologica em que têm sido apresentados entre nós:

1.º O monopólio administrado por particulares, a quem o estado o arrenda, ou o denominado —contracto do tabaco.

Este systema, que ha seculo e meio se segue em Portugal, e que tem sido successivamente abandonado por todas as nações onde existiu, parece-me ser o que menos satisfaz ás indicações que deixo feitas. Em seu abono só se pode dizer, que allivia o estado de cuidados administrativos, e lhe assegura uma certa renda. Emquanto a melhorar as condições do consumo, a indole do contracto é a experiencia que ha dos seus resultados, leva-nos á convicção de que pouco ou nada d'elle podemos esperar em relação á diminuição de preços e melhoria de qualidade de tabacos.

Vexames, em nenhum systema os ha maiores, pois até se abdicam, em menoscabo da constituição, direitos magistrativos para investir n'elles os contractadores; permite-se-lhes ter uma força armada de baixo das suas ordens; põe-se a seu particular serviço uma excepcional e rigorosa legislação penal, com um grande cortejo de rigores; n'uma palavra o contracto é uma especie de *status in statu*, pela natureza das attribuições que lhe são conferidas, e das concessões que lhe são feitas.

Pelas fortunas avultadas que o contracto tem proporcionado aos diversos contractadores, desde que existe, é licito e logico concluir, que o estado não auferir d'este monopólio uma renda proporcional aos sacrificios que fazem os consumidores.

Julgo inutil proseguir n'esta analyse, entrando em pormenores para demonstrar que a arrematação não satisfaz ás boas regras que devem presidir á administração deste rendimento publico, porque em parte alguma nas outras nações existe semelhante systema, nem apparece escriptor que o sustente, e até entre nós poucos defensores tem, condemnando-se em geral a arrematação, e substituido-se unicamente o systema que a deve substituir. Pelo que respeita á segurança d'uma certa renda, para que este unico argumento possesse prevalecer, seria necessario demonstrar que por qualquer outro systema se não poderia garantir ao estado uma renda igual ou maior; e é isso o que não está provado, mas, antes pelo contrario, se vê pelo exemplo de outras nações, em que não ha arrematação, que o rendimento do tabaco é proporcionalmente maior; podendo além disso provar-se, como terei occasião de o fazer, que o regimen da liberdade, estabelecido em condições convenientes, assegura pelo menos uma renda igual, além de reunir outras vantagens.

2.º A *régie*, ou administração por conta do estado mostra mais defensores, e acha-se authorizada com o exemplo d'algumas nações em que este systema está em pratica.

A *régie* tem em geral os inconvenientes que caracterisam a exploração de qualquer industria por contra do estado.

A ideia de fazer este commerciante e fabricante é altamente reprovada pelos saos principios de economia politica, derivados da experiencia e da analyse racional dos factos. Falta-lhe o incentivo do interesse individual, e o estimulo da concorrência para procurar todos os meios de augmentar o consumo, melhorando a qualidade dos productos, variando as suas especies e diminuindo o preço da venda. E' igualmente accusada a *régie*, mesmo nos paizes em que a sua administração é mais perfeita, como por exemplo,

na França, de adaptar pouco os seus productos ao gosto do publico, de não ter melhorado bastante a sua fabricação, principalmente no que respeita a tabaco de fumo, de manter os preços de venda que não estão em relação com as qualidades do tabaco fornecido, como se vê no importante e minucioso inquerito dos tabacos feito n'aquelle paiz. A sua fiscalização é difficil e vexatoria, sem ser a mais efficaç, e a sua administração é mais despendiosa do que seria a particular, estabelecida a liberdade de fabrico e venda, segundo a opinião dos homens mais competentes n'esta especialidade, que foram interrogados em França, como se vê de paginas 327 a 370 do citado inquerito, opinião que *a priori* se podia emitir, porque não é crível que a administração do estado possa completamente substituir para todos os effectos a actividade dos interessados.

Nestas condições não parece que a *régie*, ou o monopólio do tabaco por conta do estado seja o systema preferivel para assegurar a renda que este auferir dos encargos que pesam sobre o consumo do tabaco.

Se apreciarmos este systema com applicação ao nosso paiz, os seus inconvenientes aggravam-se de um modo consideravel, attentas as nossas peculiares circumstancias. Se quizessemos passar da arrematação deste monopólio, como existe actualmente, para a sua administração por conta do estado, teriamos de empatar desde logo um capital de 600.000\$000 rs. aproximadamente para a aquisição da fabrica, compra do tabaco, e custeio do fabrico, abatida já a importância das fianças dos administradores das comarcas; teriamos de fazer uma despesa de 400.000\$000 réis com a fiscalização, administração e commissões de venda; ver-nos hiamos obrigados a não diminuir os preços actuaes, e mesmo a augmental-os para não correrem tão grande risco de desfalque na renda; não veriamos assim diminuido, mas antes augmentado o incentivo ao commercio illicito; provavelmente não poderiamos contar com tanta efficaç na acção administrativa em presença das difficuldades com que tem de lutar a autoridade que não se exerce entre nós com a mesmo rigor do que n'outros paizes da Europa onde existe a *régie*, como na França, na Hespanha e da Austria.

Em conclusão, a *régie* exigiria um grande empato de capital, um consideravel acrescimo de despesas de administração, um augmento provavel nos preços de venda, o que daria em resultado uma avultada diminuição de receita; uma cobrança mais onerosa, um maior incitamento aos descaminhos, uma diminuição provavel no consumo, cujas condições aggravava a continuação dos actuaes vexames, sem contar as difficuldades, os embaraços e os encargos que accresceriam ao governo do estado para reger e estipendiari o immenso pessoal deste novo ramo de serviço, ou antes desta empreza fabril e commercial, em que o thesouro iria arriscar um importante capital. Em verdade, para quem reflectir maduramente sobre este assumpto, o systema da *régie* é o menos admissivel entre nós, e aquelle que nos prepararia a mais deploravel decepção pelos seus resultados egualmente nocivos ao publico e ao estado; teria todos os inconvenientes da arrematação sem vantagem de assegurar a renda; não teria nem as excellencias da liberdade, nem os proveitos do monopólio.

3.º A liberdade de fabrico e venda assegura ao estado uma renda igual ou maior do que o monopólio; melhora as condições do consumo, porque pode fornecer o tabaco de qualidades superiores mais barato; acaba com os privilegios odiosos do contracto, e attenna os vexames da fiscalização; abre campo a novas industrias, estabelecendo a concorrência em beneficio do consumidor; diminue as despesas de fabrico e de administração, entregando á actividade e ao interesse individual esta industria.

Quando fallamos da liberdade do fabrico e venda do tabaco, não nos referimos, nem nos podiamos referir, a uma liberdade absoluta. Toda a liberdade tem restricções e limites impostos pela utilidade e conveniencias sociaes, e nenhuma ha que se exerça de um modo absoluto, quer na ordem civil, quer na politica ou economica; não podia pois exigir-se, em boa doutrina, que a liberdade da industria do tabaco fosse uma excepção a esta regra. Mas acresce que na questão que nos occupa se não trata de dar a liberdade a uma industria como a outra qualquer, ficando simplesmente sujeita ás regras communs; a resolução d'esta questão está subordinada a duas condições necessarias e essenciaes, as quaes se deve conciliar do modo mais conveniente.

Essas condições são: 1.º dar melhor satisfacção aos preceitos de economia politica; 2.º assegurar a renda que o thesouro auferir do consumo do tabaco.

D'esta base fundamental deriva a necessidade de não deixar ir a liberdade até ao ponto de comprometter a renda, sem todavia a tornar tão restricta e tão cercada de vexames, que a não deixe muito superior ao monopólio; devendo ainda advertir-se que, no momento da transição de um para outro regimen, a prudencia aconselha o emprego de mais algumas precauções e cautelas, que depois a experiencia poderá permitir senão que se extinguam, ao menos que se atenuem em grande parte.

Se, guiados por um principio justo e racional, devemos sem recio tentar um passo no caminho da liberdade, o exemplo de outras nações não condemna a imprudencia d'esta empreza. Se ha paizes importantes, como a França, a Hespanha, a Austria e a Italia, onde existe a *régie*, outros ha tambem muito illustrados, e em muito maior numero, onde existe a liberdade, como são:

os Estados Unidos, o Brazil, as ilhas da America do Sul, a Dinamarca, a Suecia, a Noruega, a Hollanda, a Belgica, a Prussia, Baden, Wurtemberg, o ducado de Nassau, a Hesse-Eleitoral, o reino da Saxonia, a Suissa, a Hungria e a Inglaterra.

Não entraremos na analyse do modo por que existe regulada a liberdade do tabaco em cada um d'estes paizes, porque isso nos levaria a escrever um livro em vez de um relatório; e diremos que julgamos preferivel o systema de Inglaterra, por que é o paiz onde a liberdade d'esta industria se permite dentro de limites que asseguram uma boa receita ao estado, superior a todas as que d'este ramo auferem os outros estados, como se vê da seguinte nota comparativa:

Inglaterra . . . . .	25.218.000\$000
França . . . . .	24.300.000\$000
Austria . . . . .	8.916.000\$000
Italia . . . . .	6.826.000\$000
Espanha . . . . .	6.718.000\$000

Nos paizes onde é permitida a liberdade de cultura, venda e fabrico do tabaco, como, por exemplo, na maior parte dos estados da Alemanha, na Belgica e na Hollanda, o rendimento annual que d'aqui tira o estado é de pouca importancia, não excede 200.000\$000 réis, termo medio, e provem de um pequeno direito de entrada, de uma diminuta taxa sobre a venda, e de um imposto modico sobre o cultivo. N'alguns destes estados, como na Prussia e na Saxonia.

É factó averiguado e fóra de toda a dicsensão, que para se assegurar um bom redditó do tabaco, permitida a liberdade do seu fabrico e venda, se torna indispensavel prohibir a cultura; porque, se esta fosse permitida, á proporção que pelo seu desenvolvimento se abastecesse o mercado interno, além de prejudicar outros ramos de agricultura, iria diminuindo o producto dos direitos de entrada, sendo assim desfalcado este rendimento sem possibilidade de supprir o desfalque pelo imposto sobre a cultura ou produçãõ do tabaco, que, como a experiencia mostra, é pouco rendoso e de muito difficil e despendiosa cobrança. É por estes motivos que nos estados em que se auferia uma grande renda do tabaco, ou existe o monopolio ou a liberdade de fabrico e venda com certas restricções, e a prohibiçãõ da cultura.

Julgando pois o governo que devia abandonar o systema do monopolio pelas razões já ponderadas e querendo, por assim o exigirem as nossas circunstancias, assegurar a receita que o estado tira do tabaco do modo menos oneroso, e adiantando o passo no caminho da liberdade, nem um systema podia adoptar mais adequado a este intuito de conveniencia publica do que aquelle que existe em pratica em Inglaterra ha mais de dois seculos.

Lancemos agora a vista sobre o modo por que tem sido entre nós administrado o rendimento do tabaco para verificar se a experiencia propria nos fornece algumas indicações aproveitaveis.

Não está ainda averiguado desde quando o tabaco começou a ser em Portugal um artigo de consumo, e a produzir uma renda para o estado. A primeira arremataçãõ de que ha noticia fez-se em 22 de setembro de 1639, em Madrid, por seis annos, e pela renda annual, de 20.000 cruzados. A este contrato poz provavelmente termo a revolução de 1640, pois que novo arrendamento foi feito por alvará de 18 de março de 1641, tambem por seis annos, e pela renda annual de 32.000 cruzados. Por alvará de 23 de agosto de 1642 foram removidos os contratadores, extinto o estanco, e permitida a livre cultura do tabaco, sua introducção, fabrico e venda, pagando o cultivador 30 réis por arratel de tabaco produzido, duplicando-se os direitos até alli pagos pela entrada, o que os elevou a 1\$280 réis por arroba, além de 30 réis por arratel pela *revenda*, e estabelecendo-se o imposto de 40 réis pela arratel pela *moenda* (fabrico).

Este systema, quasi identico ao que existe hoje na Prussia, durou, perto do dois annos, pois o alvará de 26 de junho de 1644 restabeleceu o estanco. O systema da liberdade fóra adoptado em satisfacção ás queixas que houve, de que o estanco (monopolio) prejudicava o desenvolvimento da cultura no Brazil e no reino; devendo d'aqui inferir-se que a cultura já era livre em Portugal antes de 1642. O restabelecimento do estanco fundou-se em haver diminuido a renda. A cultura conservou-se permitida até 1649, em que foi prohibida pelo alvará de 10 de maio, reconhecendo-se que da sua existencia provinha desfalque na renda. Continuou depois o estanco administrado por arremataçãõs, e subindo a renda a 64.000 cruzados, 71.000 cruzados, e 81.110 cruzados até 1674, em que, sobre consulta da junta do tabaco, recalhou a resolução regia de 4 de agosto, que determinou que o estanco fosse administrado pela fazenda, dois annos antes de haver findado a ultima arremataçãõ, approvada por alvará de 2 de março de 1670. Tomaram-se então contas aos contratadores, e verificou-se que haviam lucrado na sublocacão feita ás comarcas do reino 51.000 cruzados, e que os sublocatarios ganharam 132.000 cruzados, apezar de haver um contrabando egual á metade do consumo.

Do referido exame de contas nasceu a consulta da junta do tabaco de outubro de 1673, á qual se seguiu a lei de 5 e decreto de 15 de dezembro do dito anno, que mandou admitir o estanco por conta da fazenda, com prohibiçãõ de cultura e fabrico particular. O systema de administração que a junta parece ter seguido foi fornecer ella uns estancos e arrendar outros. Este systema continuou até 1698, em que as côrtes julgaram que o rendimento podia augmentar

dando-se o estanco por arremataçãõ. N'este sentido foi expedido o decreto de 6 de abril do mesmo anno, que mandou começar a nova fórma de administração no 1.º de janeiro de 1699. Esta nova fórma é que era propriamente a *regie*, ou administração por conta do estado; pois que a outra, que existiu desde 1674 até 1698, era uma combinaçãõ da *regie* com a arremataçãõ.

Em consultas de 28 de novembro de 1698 e 13 de janeiro e 4 de julho de 1699, a junta expoz os inconvenientes da nova fórma de administração do tabaco, e em resultado foi extinto por carta regia de 20 do mesmo mez, não só o estanco mas a contribuiçãõ dos usuaes, mandando-se repartir pelos fogos do reino o que aquellas duas contribuições deviam produzir. N'estas consultas expunha a junta os inconvenientes que se offereciam da nova forma mandada dar ao rendimento do tabaco: «por quanto, diz ella, o provimento destes despezas, com razão de ter um thesoureiro e um escrivão em cada cabeça da comarca, bem como a ter pessoas que vendessem o tabaco nas diferentes terras de que se compunham essas comarcas, a todas as quaes pessoas deviam ser pagos ordenados; havendo além d'isto as conducções e quebras do genero, descaminhos e roubos que a fazenda tinha a soffrer; pois era impossivel que tantos vendedores, feitores e officiaes fossem homens fieis; acrescento ser inevitavel no primeiro anno um grande contrabando, por se estar á espera que se acabasse a arremataçãõ do estanco para o perder e arruinar, o que fazia crer, que ou se vendesse n'esta cidade todo o tabaco, ou se mandasse para as provincias por conta da fazenda, havia de ser muito pouco o consumo, porque os mesmos que o vendessem por conta da fazenda eram os que haviam de delinquentes impossivel o castigo, porque com o mesmo pretexto vendiam tanto um como outro tabaco».

A liberdade de estanco estabelecida pela referida carta regia de 20 de julho de 1699 pouco durou. A resolução de 3 de abril de 1700 prohibiu a qualquer pessoa o fabrico e venda do tabaco.

Estando a junta a tratar da melhor fórma de administrar o estanco, baixou o decreto de 18 de junho de 1700, que deu o contrato por seis annos e por 1.536.000 cruzados (614.400\$000 rs.) a D. Pedro Gomes, obrigando-se o contratador a não vender os tabacos para as comarcas por maiores preços do que 2\$000 rs. por arratel de amostrinha, 1\$600 rs. por arratel de cidade, 1\$000 rs. o simonê e 800 rs. o rolo; preços porque ainda hoje se vendem as respectivas especies de tabaco á excepção da denominada simonê, que é vendida por 1\$200 rs. Depois continuou uma serie de contractos até hoje.

Destes apontamentos historicos infere-se, que quasi todos os systemas de rendimentos do tabaco, organizados com maior ou menor imperfeição, tem sido experimentados entre nós. O systema de liberdade de cultura, fabrico e venda, que vigorou desde 1842 até 1644, forneceu pela pratica mais uma prova da asserção que já profere de que, sem prohibir a cultura, não é possível assegurar por este systema um rendimento importante ao estado. O systema mixto ou especie de *regie interessée*, em que a administração do estado se combina com a arremataçãõ que vigorou desde 1674 até 1698, produziu o resultado de augmentar um pouco a renda, o que de certo tambem proveu de se haver generalizado mais o uso do tabaco, mas apezar d'isso tinha ainda o inconveniente, que as côrtes de 1698 lhe reconheceram, de permitir grandes lucros aos arrematantes, e outros abusos que desfalcavam a renda.

A *regie*, ou administração por conta do estado, logo no primeiro semestre de 1699, em que foi experimentada, causou tal despeza e desfalque, e fez receiar tão grande diminuição na renda, que pouco tempo durou, sendo abandonada em julho de 1699; o que offerece mais uma prova em abono da opinião que emittiu dos graves inconvenientes da adopção deste systema entre nós, os quaes são postos em evidencia pelas consultas da junta do tabaco daquelle epocha.

O systema de dar completa liberdade ao tabaco, isentando-o de impostos especiaes, e fazendo entrar este genero na regra commum, substituição de renda que elle produz por uma contribuiçãõ de repartição paga por todos os habitantes do paiz, experimentado entre nós pela carta regia de 20 de julho de 1699, tambem não produziu os resultados que se esperavam, e voltando-se a tributar o tabaco de um modo especial.

Nestes dois seculos de experiencia vê-se em resultado geral, que a *regie* não se pôde reputar adaptada ás nossas peculiares condições; e que o contracto mereceu a preferencia como um expediente para sair de difficuldades administrativas, e não como um meio de auferir o maior rendimento com a menor despeza de cobrança; e que o regimen da liberdade do fabrico e venda do tabaco, com a prohibiçãõ da sua cultura nunca foi ensaiada entre nós, não havendo portanto augmento algum de experiencia que nos induza a receber a implantaçãõ deste systema, que tão bons resultados financeiros e economicos tem produzido em Inglaterra.

Neste paiz, de 1643 a 1652, o tabaco pagava um pequeno direito de entrada e um imposto de cultura, que então era permitida, systema similhante ao que hoje existe em alguns estados da Alemanha, e que produzia uma diminuta ren-

da ao thesouro. Naquelle intervallo Carlos I tentou organizar a *regie*, mas sem exito favoravel.

Em 1652 foi prohibida a cultura do tabaco em Inglaterra, augmentado o direito de entrada, e estabelecido um imposto de licença de fabrico e venda.

Em 1783 prohibiu-se a cultura na Escocia, e em 1830 na Irlanda, depois de um minucioso inquerito que esclareceu muito esta questãõ, e fornece provas conclusivas de que a liberdade de fabrico e venda com direito de entrada não pôde produzir uma boa renda ao estado, sem a prohibiçãõ da cultura.

O rendimento do tabaco que no começo deste seculo era em Inglaterra de 1.200.000 libras esterlinas ou rs. 5.500\$000, elevou-se a 5.600.000 libras esterlinas, ou 25.200.000\$000 rs., ou mais do quadruplo, o que demonstra que este systema assegura uma boa receita, e não tolhe o desenvolvimento do consumo, em França, sendo a renda do monopolio do tabaco de 7.200.000\$000 rs. no começo do seculo, quando se estabeleceu a *regie*, agora eleva-se a rs. 24.300.000\$000, isto é, não chegou a quadruplicar, apezar de ter uma populaçãõ muito superior á de Inglaterra, de haver levantado os preços de venda, e de ser o paiz onde a administração por conta do estado é a mais perfeita.

A respeito de Portugal citaremos o luminoso e bem elaborado relatório do sr. Antonio José d'Avila sobre o tabaco; — diz elle:

«Se compararmos o augmento de consumo entre nos que foi de 22,89% noventa e oito annos que decorreram de 1759 a 1856, como o de 250% que teve lugar em França nos quarenta e um annos que decorreram de 1815 a 1855, com o de 102% que se verificou em Hespanha nos oito annos de 1847 a 1854, com o de 63,45% que se realisou na Sardenha n'este ultimo espaço de tempo, parece-me que o resultado não pode ser favoravel ao systema de arremataçãõ do monopolio do tabaco.»

Tendo pois o governo deliberado adoptar o systema seguido em Inglaterra para tributar o consumo do tabaco, em substituição do monopolio, pelas razões que ficam estabelecidas na alfandega pela entrada dos tabacos, de modo que juntos com o imposto de fabrico não onerassem este producto com encargos superiores áquelles que sobre elle hoje pesam, a fim de permitir a sua venda por preços inferiores aos do contracto, melhorando assim a situação do consumidor.

(Continua.)

EXTERIOR

Dos jornaes das ultimas correios extrahimos os seguintes telegrammas:

Turin 10. — Mr. Crispi annunciou uma interpellacão ao ministerio, relativamente aos quatro italianos presos em Paris. Mr. Crispi declarou que nenhum d'estes individuos tinha feito parte da expedição de Marsala com Garibaldi.

Francfort 19. — A Dieta germanica teve hoje sessão extraordinaria. Os representantes da Austria e Prussia, exprimindo-se em termos conciliadores a respeito da confederacão, declararam que as duas grandes potencias allemãs, respeitariam os interesses da Alemanha, mas que a occupação do Schleswig era indispensavel.

As tropas austro-prussianas entrarão no Schleswig se for necessario, isto é, se a Dinamarca não satisfizer ás concessões pedidas.

Copenhague 19. — Assegura-se que o governo regeitou o ultimatum austro-prusiano.

Desmente-se a noticia de que a Dinamarca esteja em negociacões para a modificação da constituição de novembro.

Berlin 19. — Os ministros da Prussia e da Austria em Copenhague entregaram no dia 16 do corrente uma simples ematimacão, e não um ultimatum, declarando que em caso de recusa se retirarão no prazo prefixo. Este prazo expirava hontem, e os dois ministros estão já provavelmente a caminho.

Entretanto vaer ser dirigido um ultimatum ao governo dinamarquez. A sua remessa coincidirá com a marcha das tropas austro-prussianas para o Eider.

Francfort 20. — A nota dinamarqueza assignada por Mourad, de que se fallou, tem a data de 6; foi expedida no dia 9, depois do fim da crise ministerial e chegou a Vienna no dia 13.

O governo dinamarquez invoca a oportunidade de uma intervençãõ de potencias não allemãs, em virtude dos principios formulados no protocollo de 14 de agosto de 1856 do congresso de Paris. O governo dinamarquez pede o «statu quo».

O governo dinamarquez exprimiu se no mesmo sentido junto de todas as potencias, cuja intervençãõ amigavel seria de uma importancia especial. Espera que as suas propostas serão aceitas por estas potencias, e lisongea-se de encontrar as mesmas disposições junto dos gabinetes de Vienna e de Berlin.

Uma nota sueca foi dirigida ao mesmo tempo aos diversos gabinetes. Pronuncia-se com insistencia a favor de uma intervençãõ e ella offerece á da Suecia.

Paris 21 (5 e 15 minutos da manhã)—Berlin—A Dinamarca regeitou a intimaçãõ da Prussia e da Austria.

As tropas receberam ordem para occupar o Schleswig e obrigar a Dinamarca a cumprir os seus deveres.

O exercito de operações será commandado por Wrangel na qualidade de general em chefe. Idem 21 (12 e 5 minutos da tarde)—Copenhague 21.—Sairam do banco 200.000 libras esterlinas para o banco de Hespanha.

Diz o «Times» que corre o boato de que a Dinamarca fez uma moção pacifica em que propõe suspender a constituição e abrir negociacões em Altona.

Afirmam-se que as tropas federaes deixarão passar os austriacos e prussianos.

Idem 21 (1 e 1/2 da tarde)—«Copenhague» 20.—O «Folkething» discute o discurso de resposta ao discurso da corõa.

Todos os partidos pedem se conserve a constituição.

O governo declarou que se opporá por meio da força á occupação do Schleswig.

Roma 21.—A collecta do dinheiro de S. Pedro produziu 35 1/2 milhões de francos.

Paris 21.—Os commissarios federaes nomearam para presidente M. Dudier.

Os prussianos chegaram já a Hamburgo. Bruxellas 21.—M. Deschamps, chefe da Direita, chamado pelo rei a palacio, pede a dissoluçãõ da camara dos representantes.

Paris 21 (4 e 55 minutos da tarde)—A Dinamarca regeitou as intimações das potencias allemãs.

O marechal Wrangel sairá no sabbado para o Holstein.

O exercito de Saxonia está concentrado em Hohenvester.

O de Hannover está em Altona.

Reina a maior emoção por toda a parte.

Começou a desgelar.

Londres 20.—As noticias de Nova York alcançam a 9.

O senado de Washington regeitou a proposta de pôr em armas um milhão de voluntarios.

No congresso tambem foi rejeitado por 88 votos contra 21. Em resultado d'isto abriram-se negociacões contra os confederados.

Wurtemberg 20.—A camara resolveu por unanimidade pôr tropas á disposiçãõ da Dieta, e preparar a contribuição federal.

Bruxellas 20.—O rei encarregou Deschamps, membro da direita na camara, de formar o ministerio.

Paris 20.—Terminada a discussão da emenda acerca de attribuições municipaes ao corpo legislativo, sendo rejeitada por 182 votos contra 62.

Berlin 21.—A Dinamarca regeitou decididamente a intimaçãõ da Prussia e da Austria.

As tropas d'estas potencias receberam ordem para occupar o Schleswig e obrigar a Dinamarca a cumprir os seus compromissos.

Bruxellas 20.—A combinaçãõ ministerial continua a ser muito difficil, o rei deseja formar um gabinete de transiçãõ.

Os delegados dos pequenos Estados allemães projectaram reunir-se em Durem.

O periodico «Gazeta de la Cruz» afirma que a Russia está resolvida a intervir no Holstein.

Marselha 21.—As relações entre a côrte de Roma e o gabinete das Tulherias continuam pouco coodeaes.

O papa lêu com sentimento da amargura as palavras pronunciadas pelo commissario do governo na discussão da mensagem, «que a França conservava em Roma um corpo de occupação unicamente para conservacão do poder espirital.»

NOTICIARIO

**Assalto.** — Num dos primeiros dias da semana proxima passada foi assaltada a residencia do abbade de Mollares, em Celorico, por uma quadrilha, que percorre impunemente aquelle infeliz concelho. Ao rebate dos sinos, que pelo lado interior da casa poderam tocar os creados da casa, accudiu o povo da freguezia, e fugiram os saltadores, levando unicamente um cavallo, que ainda largaram na fuga.

(Diario Mercantil.)

**Despachos judiciaes.** — Tiveram lugar no dia 21 do corrente os seguintes:

Conselheiro Bernardo de Lemos Teixeira de Aguiar, juiz e vice-presidente da relação do Porto—nomeado para o lugar de conselheiro do supremo tribunal de justiça, vago por obito do visconde de Portocarrero.

Joaquim José de Sousa Reis—exonerado, como requereu, do officio de escrivão e tabellião do juiz de direito da comarca de Miranda do Douro.

Antonio Officior Cobello de Andrade—nomeado para o officio de tabellião publico de notas no supprimido julgado de Palmella, da comarca de Setubal, vago pela exoneraçãõ de Maximiano Augusto de Carvalho.

José de Mello Macedo—nomeado para o officio de escrivão do juizo de paz do districto de Cárquere, na comarca de Rezende, vago pela exoneraçãõ concedida a Luiz da Fonseca.

Paulo Monteiro Corrêa—nomeado para o officio de escrivão do juizo de paz do districto de Figueira de Castello Rodrigo, no julgado do mesmo titulo, comarca de Pinhel, vago pela exoneraçãõ concedida José Antonio Bordallo.

Francisco Ignacio Pires Junior—nomeado para o officio de escrivão do juizo de paz do districto de Mira, no julgado do mesmo titulo, na comarca de Cantanhede, vago pela exoneraçãõ concedida a Gonçalo Antonio Ribeiro.

### Recenseamento da população.

No dia 27 reuniu-se a commissão do recenseamento da população da freguezia de Nossa Senhora da Gloria, a fim de colleccionar, remetter e dar conta á autoridade competente dos trabalhos que de fóra encarregada por officio de 11 de Setembro ultimo.

Desses trabalhos se vê que foram distribuidos 855 boletins de familia por egual numero de fogos que conta a freguezia, e que tendo-se 2 chefes recusado a encher as suas listas, os 853 boletins, que se recolheram, deixam ver que a totalidade da população da mencionada freguezia é de 3:182 almas.

Esta commissão já ha mais tempo devia ter concluido os seus trabalhos, se no povo não houvesse ainda a natural tendencia para recusar-se a fornecer dados para a formação das estatísticas, e a dar quaesquer esclarecimentos pedidos pelo governo, suppondo vêr n'essas medidas, embora de reconhecida utilidade, e de tamanha importancia como a do recenseamento da população, a extorsão dos seus haveres, o augmento de contribuições, ou de recrutamento, e mil outros disparates que lhe vem á imaginação; e por isso a commissão teve que levar os seus trabalhos com muita paciencia para tirar um resultado satisfatorio.

A commissão d'esta freguezia compunha-se do respectivo parochio e regedor, e dos srs. Manuel Rodrigues Branco (padre), Rufino Cezar de Souza Monteiro, Antonio Corrêa Abreu, João da Silva Mello Guimarães.

**A commissão do monte-pio.** — Depois de havermos noticiado no antecedente numero a reunião que os artistas d'esta cidade effectuaram no domingo passado, para cuidarem de estabelecer um monte-pio, alguém teve a bondade de nos communicar os nomes dos individuos, de que ficou composta a commissão por elles nomeada para o indicado fim. São os que seguem:

Presidente — o sr. Adão de Sousa Moreira.  
Vogaes — os srs. Antonio da Costa, Francisco Emilio da Luz e Costa, Jeronymo Pereira, Manuel da Rocha, Antonio Marques d'Almeida, e Jeronymo Pereira Campos.

**Regresso.** — A commissão inspectora do caminho de ferro passou hontem de manhã juncto d'esta cidade, voltando de examinar na ponte do Vouga, a de Canellas e varios pontelhões que existem ali para o lado do norte, e dirigindo-se para a capital. Esperemos agora que ella dê ao governo conta dos seus trabalhos, e em seguida preparemos-nos para começarmos a gosar da via-ferrea desde o Porto até Coimbra.

No mesmo comboio, em que fa a commissão, foram por obzequo para Lisboa algumas pessoas d'esta cidade.

**Que maganão!** — Quando no principio do corrente mez veio o destacamento de infantaria n.º 6 render o do n.º 5 que aqui se achava, um soldado d'este, que estava de sentinella á porta do governo civil, vendo que o ia render um galucho, entendeu dever cassoar com elle, e entre as instrucções que lhe communicou, disse-lhe que a ninguém era permitido entrar ali com esporas em ambos os pés.

Dias depois estava o soldado novamente de sentinella á entrada da mesma repartição, e vendo aproximar-se um facultativo das visinhanças d'esta cidade, levando duas esporas, dirige-se a elle e diz-lhe:

— O senhor não pode entrar sem que tire uma das esporas.

— Essa é que não está má! tornou o facultativo. Então qual é a razão d'isso?

— Não sei; são as ordens que tenho. Se quer entrar, faça favor de levar só uma espora; aliás não entra.

E o visitante, que tinha necessidade de fallar a alguém que estava lá dentro, não teve remedio se não conformar-se com a exigencia da sentinella e tirar uma das esporas.

**Publicação.** — Recebemos o relatório e contas da gerencia da direcção da associação dos empregados do estado, correspondente ao anno de 1863.

Agradecemos a offerta.

**Emancipação.** — Esta folha que se publicava no Porto tres vezes por semana, suspendeu temporariamente a sua publicação, para tractar, como diz n'um aviso que dirige aos seus assignantes, de impedir no futuro causas de irregularidade que não podem de prompto ser evitadas sem esta medida.

De-ejámos ver em breve o collega restabelecido ás lides da imprensa.

**Balles de mascarar.** — Não começaram ainda no domingo passado no theatrinho da rua do Rato, por não concorrer sufficiente numero de mascarar nem de espectadores.

Os artistas resolveram, por fim, alugar o theatro a uma sociedade, que se propõe promover por sua conta aquella diversão.

Será depois d'amanhã o primeiro baile por conta da tal sociedade. Veremos se d'esta vez se não góra.

Adeante vae o competente annuncio.

### CORREIO

Começa-mos esta secção do nosso jornal confirmando a noticia que no ultimo numero demos de ser lançada ás aguas do Tejo a nova corveta de guerra «Duque de Palmella», e transcrevendo do «Progressista» a descripção que faz d'esta solemneidade:

«Conta hoje a Marinha de guerra mais um navio. A corveta «Duque de Palmella» foi lançada ao mar ás tres horas e dez minutos, ao

clamor de immensos brados e vivas que a saudavam.

E' grave e pouco expansivo o povo portuguez, raras vezes o grito que se lhe desprende do peito, raro o entusiasmo se traduz em vivas e aclamações. Porque será que este povo deixa os seus habitos de silencio attenção para promover em festivas exclamações, quando vê que mais um navio de guerra vae sulcar as ondas?

Será este um phenomeno physiologico? Será ainda o resto da maritima herança legada por nossos avós o que faz estremecer todos os corações e produz esse brado que se solta unisono, como unisona foi a fama da nossa gloria? Será o sentimento do que podemos ser pela marinha, que janzendo adormecido, se desperta ao ruido d'uma nova quilha entrando no mar?

Não sabemos. Presenciamos porém milhares de olhos attentamente fixados no gracioso vulto, de collocados a anciedade com que este povo escuta as marteladas que vão quebrar as prisões do navio, e mal começa elle a mover-se, ouvimos os brados, os vivas, as palmas e mais d'uma lagrima temos visto sulcando rosto endurecido pela fadiga. E por mais que se repita, sempre o mesmo entusiasmo, sempre a mesma farsca de indifferente sentimento agita os espectadores, quando um navio de guerra é lançado ao mar.

E o povo diz—temos mais um navio, como diria — temos mais uma cidade, ou temos mais um alliado.

E o povo diz—temos mais um navio por que muito bem conta com mais um poderoso elemento de vida para esta nação. Representante de mil idéas, mil espadas, e mil caminhos, o povo portuguez vê no navio de guerra o resumo da sua historia maritima, e synthese da passada grandeza e a esperança de um importante porvir.

Parabens á marinha de guerra, parabens ao paiz.

Foi começada a corveta «Duque de Palmella» batendo El-Rei o senhor D. Luiz a cavilha na caverna mestra no dia 23 de julho de 1863.

Esteve portanto no estaleiro seis mezes e dois dias.

Tem 60 metros de comprido, entre perpendiculares: 9,3 metros de boca a 4,71 de pontal da face superior da quilha á face inferior do taboado do convez, ha de receber uma machina de vapor da força de 150 cavallos. Será armada a corveta, em tudo semelhante á «Infante D. João», que no dia 21 chegou a Londres, receberá 10 peças e 2 rodizios.

E' de lote de 749,846 toneladas metricas. Deve demandar na linha d'agua, carregada, 4,18 á prã e á ré 4,50 metros.

Para não sairmos do assumpto, desde já convidamos os collegas para em meado de março assistirem ao lançamento da outra corveta, maior que a «Palmella», a «Duque da Terceira», que n'essa época ha de já estar prompta.

E' assim que o nobre ministro da marinha se encarrega de responder áquelles que á mingua de argumentos ou de rasões, se afadigam em clamar ao paiz que tenha olhos, mas que não veja crescer rapidamente o numero dos seus navios, o de se envolver do seu Arsenal, o augmentar de vida e de actividade.

Appellamos para os factos, que d'esta ordem se não improvisam, nem desfiguram facilmente. Ali estão esses dois excellentes navios de guerra, construidos n'um espaço de sete mezes desafiando as boas vontades e intelligencias que têm gerido a pasta da marinha, para que de entre tantos, venha algum que, com a muito honrosa excepção do nobre visconde Sá da Bandeira, fizesse semelhante milagre administrativo.

Honra ao sr. Mendes Leal, e parte n'essa gloria a ss. ex.ªs o visconde da Praya Grande de Macau e conde de Linhares, os quaes têm sabido corresponder á confiança do sr. ministro desempenhando-se dignamente das funcções dos seus respectivos cargos.

Na mão de obra houve na «Duque de Palmella» em relação á «Infante D. João» uma economia de 4.711,8031 reis, isto é, uma differença para menos de 25 por cento.

Ao sulcar pela primeira vez as ondas a «Duque de Palmella», houve uma salva real de 21 tiros de bordo da «Bartholomeu Dias».

El-Rei o Senhor D. Luiz, a Rainha a Senhora D. Maria Pia e o Sr. Infante D. Augusto assistiram a esta verdadeira festa nacional.

No Arsenal havia uma guarda de honra feito pelo regimento n.º 16 e outra de 80 praças do corpo de marinheiros militares.

No mar, no Arsenal e alturas proximas não havia menos de trinta mil pessoas.»

Este augmento progressivo da nossa marinha de guerra é o melhor florão que o sr. Mendes Leal tem alcançado para a sua corôa como ministro. Ha muitos annos que se não conhecia no nosso arsenal de marinha tanta vida e actividade. Ha apenas seis mezes que S. M. El-Rei bateu a primeira cavilha na caverna mestra.

No proximo mez de março, diz-se, irá á agua a corveta «Duque da Terceira», e começar-se-á logo no estaleiro do arsenal a construir uma fragata de guerra.

No dia 25 a sessão da camara dos srs. deputados encerrou-se ás 2 horas da tarde, por que o ministerio todo, á excepção do sr. ministro da justiça, e grande numero dos srs. deputados tinham ido assistir a esta solemneidade; por esta razão não terminou o sr. Lobo d'Avila o seu discurso, mas terminou-o na sessão de 26.

Até da falta da comparencia do sr. ministro da fazenda á sessão de 25, falta que, como se

vê, foi justificadissima, tiram os jornaes da opposição motivo para accusar o sr. Lobo d'Avila.

Na sessão d'esta camara do dia 26, em seguida ao sr. ministro da fazenda tornou a fallar o sr. Antonio de Serpa, repizando os mesmos argumentos do seu primeiro discurso, e apresentando novos documentos.

Antes da ordem do dia d'esta sessão leu o sr. Silva Cabral o parecer da commissão de legislação, approvando o projecto de lei que veio da outra camara, estabelecendo a forma solemne do reconhecimento do herdeiro da corôa.

Este parecer da commissão e o projecto de lei foram immediatamente votados e approvados, dispensando-se mesmo a impressão.

A opposição esperava que a maioria fizesse d'isso questão, mas esta, em harmonia com a deliberação tomada na sua ultima reunião, approvou sem discutir.

Tambem o sr. deputado José de Moraes lembrou e pediu a discussão do seu projecto sobre raptos parlamentares.

Ainda antes da ordem do dia suscitou-se a questão da reforma do exercito. Tomaram parte n'este incidente alguns srs. deputados, que disseram que a guerra feita a esta reforma não proviua dos seus defeitos, mas das uteis disposições que ella tinha, e dos interesses individuaes que atacava.

Asseveram alguns jornaes que a discussão da resposta ao discurso da corôa na camara dos srs. deputados vae mal dirigida por parte da opposição, e encontra as opiniões, aliás competetissimas, dos srs. Antonio José d'Avila e Casal Ribeiro, os quaes, segundo os mesmos jornaes affirmam, não tomarão parte, cada um na sua respectiva camara, na questão do empréstimo ultimamente contraído, no campo em que a opposição a offereceu, porque suas exc.ªs são de parecer que o sr. Lobo d'Avila andara bem n'esta transacção.

Não nos custa a acreditar esta asserção d'alguns jornaes, porque na opposição sempre houve falta de homogeneidade de pensamento, e muita difficuldade em reconhecer por seu chefe o sr. Casal Ribeiro, a quem incontestavelmente pertence este papel, por direito de superioridade de intelligencia.

Na sessão do mesmo dia (26) na camara dos dignos pares, foi apresentado pela respectiva commissão o projecto de resposta ao discurso da corôa, que se mandou imprimir.

Este projecto parece que está nos termos de ser approvado sem grande discussão. Na parte em que falla do empréstimo ultimamente contraído, diz que a aquella camara examinará as condições em que foi contratado, e folgará de saber que o credito publico tem augmentado. E em quanto ao tabaco, diz, que a camara deseja approval.

N'esta mesma sessão pediu o digno par o sr. Rebello da Silva explicações ao sr. ministro da marinha sobre o fuzilamento mandado praticar pelo governador de Timor.

O sr. ministro respondeu que, com quanto nada soubesse officialmente, já tinha ordenado áquelle governador que entregasse o governo ao commandante da guarnição de Timor, e que estava justo um transporte de guerra para sair com o novo governador tropa, armamentos e outras guarnições de guerra, e que podia assegurar á camara que havia de mandar metter em processo, todos os cumplices e não pouparia o castigo a quem o merecesse, por um facto tão altamente attentatorio das leis e principios de humanidade, e nenhuma consideração pessoal o cohiberia d'esta sua resolução.

Tomou assento n'esta sessão o sr. bispo de Vizeu, depois de ter prestado juramento.

O «Diario de Lisboa» de 26 do corrente publica alguns decretos concedendo mercês honorificas, e entre ellas a da carta de conselho ao nosso amigo o sr. Antonio do Canto e Castro, que se acha nomeado governador geral da provincia de Moçambique. Tambem foi agraciado com a commenda de Christo.

O sr. duque de Loulé escolheu o sr. governador civil de Braga para ir a Villa Real syndicar dos acontecimentos que tiveram logar por occasião das ultimas eleições municipaes.

A escolha não podia ser mais acertada. A probidade e honradez do sr. Januario Corrêa d'Almeida tornam o insuspeito de qualquer parcialidade.

Em quanto dura esta syndicança conservar-se á em Lisboa o sr. Barboza, governador civil de Villa Real.

Affirma-se que o sr. Antonio José d'Avila será agraciado com o titulo de conde de Avila.

Foi nomeado director do instituto agricola e escola regional o sr. conde de Ficalho, pela demissão, que a pedido seu foi dada ao sr. visconde de Villa Maior.

### MOVIMENTO DA BARRA D'AVEIRO

Embarcações entradas em 27 de Janeiro de 1864

S. MIGUEL—Hate port. «Gratidão», m. M. G. de Campos, 7 pes. de trip., milho.

PORTO—Rasca port. «Correio d'Aveiro», m. A. M. Ruivo, 8 pes. de trip., carvão e ferro.

IDEM—Escuna ingleza «Victory», E. J. Laits, 6 pes. de trip., lastro.

Sahidas  
BRISTOL—Hate port. «Aveirense», m. J. m. J. Gonçalves 9 pes. de trip., fructa.

### ANNUNCIOS

A camara municipal do concelho d'Ilha-Avo faz publico que se acha vago, e a concurso por espaço de trinta dias, a contar da presente publicação, o partido de cirurgia, com o ordenado annual de 150\$000 réis, pulso livre, com obrigação de curar os pobres de graça: os concorrentes deverão apresentar seus requerimentos instruidos com os precisos titulos.

Por ordem da camara  
O escrivão  
Manuel Antonio Ferreira.

Joaquim José Pereira de Sousa e Sá pre-vine que as casas velhas e quintal da rua do Rato pertencentes a M. J. Thadeu, e foreiras aos herdeiros de A. Rangel estão legalmente hypothecadas por escriptura de 30 d'agosto, de uma divida avultada.

Em casa de Guilherme Maria San-Anna, na rua Direita, ha dominós para alugar; tambem ha casaças e diferentes roupas proprias para mascarar, por preços commodos.

### COMPANHIA UNIÃO

DE SEGUROS CONTRA INCENDIO, DE VIDAS, E MARITIMOS  
CAPITAL 1.500.000\$000 réis.

Pela direcção geral d'esta vasta companhia, estabelecida no Porto, se faz publico que em Aveiro, e seu districto, está devotamente autorisado o sr. João da Silva Mello Guimarães para effectuar toda a qualidade de seguros, com condições muito favoraveis; tanto maritimos como contra fogo; egualmente para a Companhia mutua de seguros sobre a vida.

**O PORVIR DAS FAMILIAS**  
A mais bem garantida de toda a Hespanha que já conta 85:000 socios, apesar de só existir ha 10 annos. Conhece-se a vantagem d'este verdadeiro Monte Pio, que um pae, mãe, tutor, padrinho, ou outro qualquer individuo que pague 5:000 réis por anno, por um menino de menos d'um anno, no fim de 25 annos, pode receber em capital rs. 2:400\$000. Os resultados variam conforme a idade, a duração do seguro, e a quantia imposta, que é á vontade do subscriptor; e pode ser paga d'uma vez só, ou em prestações.

Para se calcular a importancia e credito da companhia O Porvir das Familias, administrada pela companhia União, basta dizer-se que nos ultimos dois mezes de novembro e dezembro ingressaram n'ella 108 socios com a somma de Rv. 1.273.800 000 ou Rs. 63:000\$000.

E. Moser  
Representante da  
Companhia em Portugal.

### FOLHINHA ECCLESIASTICA

AVEIRENSE  
Para 1864

Em attenção a que mais facil se observe a obrigação ordenada official aos respectivos parochos, e annunciada no noticiario d'este jornal n.º 249 por o ex.ª e revm.ª sr. vigario geral, prelado desta diocese. — Acha-se á venda nas residencias dos revm.ªs srs. parochos de — Roge — Agueda — e Abelans de Caminho, — e na loja do sr. Francisco José Marques, do Pinheiro da Bemposta — e nesta cidade — na do sr. Bento José de Amorim — na Praça do Commercio.  
Preço..... 140 réis



### THEATRO GRANDE BAILE DE MASCARAS

Que terá logar no domingo 31 do corrente, no theatro dos artistas d'esta cidade.

Os bilhetes acham-se á venda á porta do mesmo theatro.  
Entrada ás 7 horas e meia.

N. B. E' permittida a entrada gratis ás mascarar do sexo feminino.

RESPONSÁVEL:—M. C. da Silveira Pimentel.

—Typ. do «Districto de Aveiro».